



LEI MUNICIPAL Nº. 4.114/2015

EMENTA: Acrescenta os Incisos XIV, XV, XVI, XVII, e XVIII ao Art. 2º da Lei nº. 4.026/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos os incisos abaixo ao Art. 2º da Lei 4.026/2015, com a seguinte redação: (...)

XIV – Rua Simônides da Silva Bittencourt, trecho compreendido entre os lotes 01 e 16 da Quadra D;

XV – Rua Vereador Antônio Pereira, trecho compreendido entre os lotes 50 e 26 da Quadra H;

XVI – Rua Maria Azevedo de Andrade, trecho compreendido entre os lotes 25 e 16 da Quadra K;

XVII – Rua João Tavares de Lima, trecho compreendido entre os lotes 01 e 10 da Quadra L;

XVIII – Rua Tenente Assis, trecho compreendido entre os lotes 10 e 17 da Quadra L;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 30 de dezembro de 2015.



ELIAS ALVES DE LIRA
Prefeito

EDMO DA COSTA NEVES FILHO
Vereador